



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3204/1994		
Ementa AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM TANCREDO NEVES E JARDIM JUSCELINO KUBITSCHK PARA FINS HABITACIONAIS.		
Data da Norma 12/12/1994	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		

ESTADO DE SÃO PAULO

Amaro

LEI Nº 3.204 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza a doação condicional de lotes do loteamento Jardim Tancredo Neves e Jardim Juscelino Kubitschek para fins habitacionais.

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes lotes do Loteamento Jardim Tancredo Neves, que vão descritos e caracterizados no Anexo Único que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei:

QUADRA A:

Lote 09 - a Maria Adamo Rosa;

QUADRA C:

Lote 21 - a Francisca dos Santos Silva, Jorge dos Santos Silva, Lidia Santa de Barros Silva de Oliveira, Análias da Silva, Marlucci Maurício de Oliveira, Ivone dos Santos Coutinho e Vanilda da Graça;

QUADRA D:

Lote 05 - a Bruno Rodrigo Brito da Cunha, Breno Renan Brito da Cunha e Brenda Regina Brito da Cunha, com reserva de usufruto vitalício à Sra. Suelli Aparecida Ribeiro;

ff.



ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRA E:

Lote 25 - a Antonio Aquiles Serafim e Lourdes Sirino de Carvalho Serafim;

Lote 48 - a Magali Ana do Nascimento;

Lote 51 - a Alcides Tavares e Natalina dos Santos Tavares;

QUADRA G:

Lote 02 - a Antonio da Silva Oliveira e Vanda Alice Rosa;

QUADRA I:

Lote 32 - a José Francisco da Rocha e Ana Nunes da Rocha;

QUADRA J:

Lote 23 - a Raimundo de Jesus Oliveira e Adélia Alves Santana;

QUADRA L:

Lote 11 - a Paulo Rodrigues Leite e Maria Luiza da Silva Reis Leite;

Lote 35 - a Maria de Fátima Ferreira;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o seguinte lote do Loteamento Jardim Juscelino Kubitschek, que vai descrito e caracterizado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta lei:

QUADRA I:

Lote 42 - a Antonio Bezerra de Oliveira e Elza Lage de Oliveira.

Art. 3º - As doações a que se refere o artigo anterior destinam-se à moradia dos donatários, e decorre da promessa de doação de que trata o art. 8º da Lei 2.218 de 13 de maio de 1986 e consolida o plano de habitação popular da zona sul, de que trata a Lei 2.218/86.



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 49 - Os donatários obrigam-se-
ão:

I - a providenciar a averbação do prédio residencial que construíram sobre os lotes urbanos a ser recebidos em doação, no prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação;

II - a residir no imóvel doado pelo prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação.

Art. 59 - Não sendo cumpridos os encargos da doação, esta será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.



Art. 69 - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, os prazos de seu cumprimento, e a cláusula de retrocessão do imóvel no caso de seu inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 79 - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e seu registro correrão por conta dos donatários.

Art. 89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 99 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 12 de dezembro de 1994.



FLAVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO UNICO MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEIS: LOTES DE TERRA DO LOTEAMENTO JARDIM TANCREDO NEVES, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

QUADRA "A":

LOTE Nº 09 - mede 7,50 m de frente confrontando com a rua 01, 7,50 m de fundo confrontando com o lote 01, 25,00m do lado direito confrontando com o lote 10 e 25,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 08, encerrando uma área de 187,50m².

QUADRA "C":

LOTE Nº 21 - mede 7,50 m de frente confrontando com a rua 02, 7,50m de fundo confrontando com o lote 33, 20,00 m do lado direito confrontando com o lote 22 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 20, encerrando uma área de 150,00 m².

QUADRA "D":

LOTE Nº 05 - mede 7,50 m de frente confrontando com a rua 03, 7,50 m de fundo confrontando com o lote 49, 20,00m do lado direito confrontando com o lote 06 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 04, encerrando uma área de 150,00 m².

QUADRA "E":

LOTE Nº 25 - mede 7,50m de frente para a Rua 04, 7,50m de fundo confrontando com o lote 29, 20,00 m do lado direito confrontando com o lote 26 e 27 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 24, encerrando uma área de 150,00 m².



ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE Nº 48 - mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 05, 7,50m de fundo confrontando com o lote 06, 20,00 m do lado direito confrontando com o lote 49 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 47, encerrando uma área de 150,00 m².

LOTE Nº 51 - mede 7,50m de frente confrontando com a rua 05, 7,50 m de fundo confrontando com o lote 03, 20,00m do lado direito confrontando com o lote 52 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 50, encerrando uma área de 150,00 m².

QUADRA "G":

LOTE Nº 02 - mede 7,50 m de frente para a Rua 6; 7,50m de fundo confrontando com o lote 24 e 23, 20,00 m do lado direito confrontando com o lote 03 e 20,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote 01, encerrando uma área de 150,00 m².

QUADRA "I":

LOTE Nº 32 - mede 7,50 m de frente confrontando com a rua 09, 7,50 m de fundo confrontando com o lote 16, 20,00 m do lado direito confrontando com o lote 33 e 20,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote 31, encerrando uma área de 150,00 m².

QUADRA "J":

LOTE Nº 23 - mede 4,30m confrontando com a rua 09, 14,17m em curva; 4,30m confrontando com a Rua 14, 14.01m do lado direito confrontando com o lote 24 e 13,33m do lado esquerdo confrontando com o lote 22, encerrando uma área de 170,00 m².



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 3204/1994
s. 7/8

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRA "L":

LOTE Nº 11 - mede 7,50 m de frente confrontando com a Rua 11, 7,50 m de fundo confrontando com o lote 37, 20,00 m do lado direito confrontando com o lote 12 e 20,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote 10, encerrando uma área de 150,00 m².

LOTE Nº 35 - mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 12, 7,50 m de fundo confrontando com o lote 13, 20,00 m do lado direito confrontando com o lote 36 e 20,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote 34, encerrando uma área de 150,00 m².

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 3204/1994
s. 8/8

ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEIS: LOTE DE TERRA DO LOTEAMENTO JARDIM JUSCELINO KUBITSCHKEK PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

QUADRA "I":

LOTE Nº 42 - mede 7,20m de frente para a Rua Olimpio Pinto da Cunha; 25,00m de um lado confrontando com o lote 43; 25,00m do outro lado confrontando com o lote 41; 7,20m nos fundos confrontando com o lote 7, totalizando a área de 180,00m².